



## CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

O Vereador EDSON DE ARAÚJO PINTO (EDINHO) no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal promulga a presente lei aprovada em 21 de março de 2024:

LEI – Nº 5369/2024

Autor: Mesa Diretora

**O presidente da Câmara de Vereadores do Paulista promulga**

EMENTA: Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito da Cidade do Paulista no quadriênio 2025-2028 e dá outras providências.

### A CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA - DELIBERA

- Art. 1º O valor da remuneração do Prefeito Municipal será igual a R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais) e a do Vice-Prefeito será de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2025
- Art. 2º A presente Lei está planamente de acordo com as determinações do artigo 29 da Constituição Federal, obedecendo às regras para fixação dos vencimentos dos Prefeitos e Vice-Prefeitos para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, para legislatura 2025-2028.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 06 de dezembro de 2024

**EDSON ARAÚJO PINTO**  
**PRESIDENTE**